Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA N° 1 , DE 2023 AO PROJETO DE LEI N° 25, DE 2023.

(Proponente: Vereador Melo do Pastel/PP)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 03/07/23
Protocolo

Emenda modificativa

Modifica a redação do Art. 1°, do Projeto de Lei n° 25, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° Esta lei altera o art. 13, da Lei Municipal n° 3.500, de 4, de outubro 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 13**. A carteira do passe livre terá validade de 4 (quatro) anos.

§1° Na renovação da carteira do passe livre, será dispensada a apresentação do laudo médico, exceto nos casos que suscitem dúvidas, à critério da Transitar.

§2° A disposição contida no *caput* deste artigo se aplicará exclusivamente aos casos de deficiência permanente, declaradas em laudo médico, nos demais casos o prazo de validade será de 1 (um) ano."

É a emenda. Sala das Sessões.
Cascavel, 27 de junho de 2023.

Melo do Pastel
Vereador/PP

Justificativa

A presente emenda tem por objetivo adequar o referido projeto de Lei, visando assegurar sua melhor efetividade no que tange a validade dos cartões de passe livre.

Desta forma, espero, pois, contar com o apoio dos Nobres Pares, para a aprovação deste importante emenda.

RECEBIDO DIRETORIA LEGISLATIVA